



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

LEI PROMULGADA Nº 2.422

-

DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

**“AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO
NO SETOR BREJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 169, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e Art. 56, § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Centro Comunitário no Setor Brejão, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, aos 26 dias do mês de Outubro de 2005.


ALDAIR DA COSTA SOUSA(GIPÃO)
- PRESIDENTE -